



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **12/07/2017, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações detalhadas encontram-se no item 01- Do Objeto e no Anexo I, que acompanha o Edital, de acordo com o Termo de Referência e Solicitações de Compras em anexo.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Lei Municipal nº 3.025/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.497/2002;
- d) Decreto Municipal nº 8.927/2003;
- e) Decreto Municipal nº 9.134/04;
- f) Lei Complementar Federal nº 123/2006

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia **12/07/2017**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia **12/07/2017**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando o registro de preço de medicamentos dispensados na Farmácia Básica (Centro e Passo), ESFs, CAPS I, CAPS AD e SAMU.**

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Valor médio unitário (R\$)
1	cpr	7000	Aciclovir, 200mg BR0268370	0,84
2	tb	3500	Aciclovir, 50mg/g, creme, bisnaga 10g BR0268375	3,12
3	cpr	1400000	Ácido Acetilsalicílico, 100mg BR0267502	0,02
4	cpr	175000	Ácido Fólico, 5mg BR0267503	0,08
5	cpr	262500	Ácido valproico 250 mg BR0267504	0,35
6	fr	2620	Ácido valproico 50 mg/ml, xarope fr 100 ml BR0308732	2,89
7	fr	5250	Albendazol, 40 mg/ml susp oral fr 10 ml BR0267507	1,30
8	cpr	14000	Albendazol, 400mg BR0267506	0,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

9	cpr	21000	Alendronato Sódico, 70mg BR0269462	0,28
10	cpr	260500	Amitriptilina Cloridrato, 25mg BR0267512	0,08
11	fr	5250	Amoxicilina 50 mg/ml, pó p/ susp oral fr 60 ml BR0271111	3,67
12	fr	3500	Amoxicilina+clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco 75ml BR0281135	0,3
13	cps	140000	Amoxicilina, 500mg BR0271089	11,87
14	cpr	120500	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg BR0271217	0,95
15	cpr	525000	Anlodipino Besilato 5 mg BR0272434	0,03
16	cpr	700000	Atenolol 50 mg BR0267517	0,04
17	cpr	52000	Azitromicina 500 mg BR0267140	0,74
18	fr	4370	Azitromicina, pó p/ suspensão oral fr 600mg BR0314517	3,12
19	fr	875	Beclometasona dipropionato,250 mcg/dose spray oral, frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses BR0267581	46,27
20	fr	310	Beclometasona 50 mcg/dose, aerossol bucal BR0346586	32,24
21	Fr/an	7000	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000UI inj BR0270612	6,75
22	cpr	350000	Biperideno, 2mg BR0270140	0,28
23	cpr	1050000	Captopril 25 mg BR0267613	0,04
24	cpr	525000	Carbamazepina, 200mg BR0267618	0,08
25	fr	5250	Carbamazepina, 20mg/ml,suspensão oral BR0272454 Frasco 100ml	6,44
26	cpr	175000	Carbonato de cálcio, 500 mg de cálcio BR0270895	0,47
27	cpr	350000	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador bisnaga 50g BR372335	0,06
28	cpr	437500	Carbonato de Lítio, 300mg BR0267621	0,27
29	cpr	175000	Carvedilol 12,5 mg BR0267564	0,22
30	cpr	122500	Carvedilol 6,25 mg BR0267565	0,3
31	fr	1750	Cefalexina 50 mg/ml, pó p/ susp. oral fr 60 ml BR0331555	5,78
32	cps	140000	Cefalexina 500 mg BR0267625	0,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

33	cpr	35000	Cinarizina, 75 mg BR 0267629	0,17
34	cpr	70000	Ciprofloxacino 500 mg BR0267632	0,36
35	cpr	86250	Clomipramina, 25mg BR0267522	1,00
36	fr	5250	Clonazepam, 2,5mg/ml, sol. oral-gotas frasco 20ml BR0270120	1,49
37	fr	3500	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio sol. nasal, fr c/30m	0,7
38	cpr	87500	Clorpromazina, 100mg BR0267638	0,21
39	fr	2625	Clorpromazina,40mg/ml, sol. oral-gotas frasco 20ml BR0340207	5,23
40	bis	525	Colagenase+Cloranfenicol 0,6UI+1%, pomada 30 g BR0270495	8,4
41	fr	5250	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável fr 2,5 ml BR0292427	0,98
42	fr	875	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica frasco 05 ml BR0267187	5,19
43	bis	8750	Dexametasona, 0,1%, creme bisnaga 10g BR0267643	0,6
44	cpr	262500	Diazepam, 10mg BR0267197	0,04
45	amp	875	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável ampola 2ml BR0267194	0,69
46	amp	7000	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, inj amp 3ml BR0270999	0,62
47	cpr	52500	Dietilestilbestrol 1 mg BR0272490	0,6
48	cpr	175000	Digoxina 0,25 mg BR0267647	0,05
49	cpr	350000	Dipirona sódica 500 mg BR0267203	0,09
50	amp	5250	Dipirona sódica, 500mg/ml, inj. amp 2ml BR0268252	1,81
51	fr	5250	Dipirona sódica, 500 mg/ml, gotas fr 20 ml BR0267205	0,85
52	cpr	1050000	Enalapril maleato 10 mg BR0267651	0,05
53	cpr	3500	Eritromicina, estolato, 500 mg BR0269996	0,7
54	fr	875	Eritromicina, estolato, 50 mg/ml, sus oral BR0269998	5,15
55	amp	1925	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, inj amp 1ml BR0267282	1,10
56	cpr	260300	Espironolactona 25 mg BR0267653	0,22
57	bis	350	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50 g BR0267208	7,15
58	cpr	5250	Estrogênios Conjugados, 0,3mg BR0356602	0,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

59	fr	10500	Extrato de Plantas, Guaco (Mikania glomerata spreng.), 5%, xarope, fr 100ml BR0395631	2,53
60	cpr	140000	Fenitoína Sódica, 100mg BR0267657	0,26
61	un	1220	Fenobarbital Sódico, 40mg/ml, solução oral-gotas frasco 20ml BR0300723	2,82
62	cpr	140000	Fenobarbital Sódico, 100mg BR0267660	0,10
63	fr	870	Fenoterol bromidrato, 5mg/ml, solução para nebulização (gotas) frasco 20ml BR0267256	2,64
64	cps	8750	Fluconazol 150 mg BR0267662	0,24
65	amp	2620	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável, ampola 1ml BR0271118	3,99
66	cps	525000	Fluoxetina, 20mg BR0273009	0,20
67	cpr	350000	Furosemida 40 mg BR0267663	0,03
68	amp	1750	Furosemida, 10mg/ml, inj. amp 2ml BR0267666	0,47
69	fr	350	Gentamicina, 5mg/mL, sol. oft., fr 5mL BR0372372	8,23
70	cpr	1050000	Glibenclamida 5 mg BR0267671	0,06
71	cpr	280000	Glimepirida 4 mg BR0273121	0,22
72	cpr	105000	Haloperidol, 5mg BR0267669	0,10
73	amp	350	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável ampola 1ml BR0292196	0,94
74	fr	1050	Haloperidol, 2mg/ml, sol. oral-gotas Frasco 20ml BR0292195	2,37
75	amp	525	Haloperidol, sal decanoato, 50mg/ml, inj. amp 1ml BR0292194	7,40
76	cpr	1750000	Hidroclorotiazida 25 mg BR0267674	0,06
77	fr	1750	Hidr. al+Hidr. Mg 60+40 mg/ml susp oral fr 100ml BR0395730	2,68
78	cpr	875000	Ibuprofeno 600 mg BR0267676	0,09
79	fr	7000	Ibuprofeno, 50mg/mL, suspensão oral fr 30mL BR0294643	1,19
80	cpr	70000	Imipramina, cloridrato, 25mg, drácea BR0267292	0,30
81	fr	1000	Ipratrópio, brometo 0,02 mg/dose aerossol oral + frasco dosificador 200 doses BR0268332	16,85
82	fr	350	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco 20ml BR0268331	0,70
83	cpr	5250	Ivermectina 6 mg BR0376767	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

84	cpr	87500	Levodopa, associada a Carbidopa 250+25 mg BR0270130	0,32
85	cpr	35000	Levomepromazina, 25mg BR0268128	0,30
86	cpr	52500	Levomepromazina, 100mg BR0268129	0,81
87	fr	350	Levomepromazina, 40mg/ml, sol. oral Frasco 20ml BR0268130	7,86
88	cpr	140000	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125	0,12
89	cpr	140000	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124	0,13
90	un	175000	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123	0,15
91	bis	1750	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia bisnaga 30g BR0269846	1,70
92	fr	875	Lidocaína cloridrato, 2%, inj.frasco 20ml BR0269843	2,60
93	fr	525	Lidocaína+epinefrina, 2%+1:200.000 frasco 20ml BR0269852	3,60
94	cpr	175000	Loratadina 10 mg BR0273466	0,07
95	fr	5250	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100 ml BR0273467	2,00
96	cpr	2450000	Losartana potássica 50 mg BR0268856	0,04
97	fr	875	Mebendazol 20 mg/ml, susp. oral fr 30 ml BR0267694	1,36
98	cpr	875000	Metformina cloridrato, 850 mg BR0267691	0,07
99	cpr	262500	Metildopa 250 mg BR 0267689	0,19
100	cpr	87500	Metoclopramida 10 mg BR0267312	0,10
101	fr	1750	Metoclopramida 4mg/ml sol oral gts fr 10 ml BR0267311	0,51
102	amp	3500	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml, inj. amp 2ml BR0267310	0,37
103	cpr	210000	Metoprolol, sal succinato 50 mg, liberação controlada BR0276657	0,85
104	bis	1750	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador bisnaga 50g BR372335	3,30
105	cpr	70000	Metronidazol 250 mg BR 0267717	0,14
106	fr	875	Metronidazol 40 mg/ml, suspensão oral fr 80 ml BR0266863	2,60
107	bis	2625	Miconazol 20 mg/g, creme bisnaga 28 g BR0268286	1,99
108	fr	175	Morfina, sulfato 10 mg/ml sol oral fr 60 ml BR0271394	18,44
109	cps	210000	Nifedipina 20 mg retard BR0267729	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

110	cpr	875000	Nimesulida 100 mg BR0273710	0,07
111	fr	525	Nistatina 100.000 ui/ml susp oral fr 40 ml BR0267378	3,26
112	bis	2625	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal bis 60 g, com aplicador. BR0266788	3,90
113	cps	26250	Nitrofurantoína 100 mg BR0268273	0,17
114	cpr	35000	Norfloxacino 400 mg BR0268851	0,20
115	vd	5250	Óleo mineral 100ml	2,55
116	cps	2650000	Omeprazol, 20mg BR0267712	0,06
117	cpr	700000	Paracetamol, 500mg BR0267778	0,07
118	fr	12250	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral frasco 15ml BR0267777	0,89
119	fr	2650	Permetrina 10 mg/ml, loção, fr 60 ml BR0267773	1,33
120	fr	875	Permetrina, 50mg/ml, loção fr 60ml BR0363597	2,87
121	fr	3500	PREDNISOLONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML BR0268151	5,99
122	cpr	87500	Prednisona 20 mg BR0267743	0,28
123	cpr	87500	Prednisona 5 mg BR0267741	0,19
124	cpr	175000	Prometazina, Cloridrato, 25mg, drágea BR0267768	0,08
125	amp	1750	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, inj. amp 2ml BR0267769	1,35
126	cpr	17500	propiltiouracil 100 mg BR0273589	0,66
127	cpr	350000	Propranolol cloridrato, 40mg BR0267772	0,02
128	un	175000	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose , capilar, tira. BR0339565	0,72
129	cpr	140000	Risperidona, 1mg BR0272839	0,28
130	cpr	210000	Risperidona, 2mg BR0268149	0,23
131	env	8750	Sais para rehidratação oral pó: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20gr + citrato de sódio 2,9 + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml, envelope 27,9g	0,50
132	fr	2625	Salbutamol, 100 mcg/dose aerosol oral fr 200 doses BR0294887	7,20
133	un	35000	Seringa propileno transparente, apirogênica para insulina 50UI, agulha 30x8mm	0,75
134	fr	2625	Simeticona 75 mg/ml, susp oral gts fr 15 ml BR0352042	0,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

135	cpr	1750000	Sinvastatina 20 mg BR0267747	0,10
136	bis	1750	Sulfadiazina, de prata, 1% creme bisnaga 50g BR0272089	4,5
137	cpr	35000	Sulfametoxazol+trimetropim 400 mg+80 mg BR0308882	0,24
138	fr	875	Sulfametoxazol+trimetropim 40 mg+8mg/ml susp fr 50 ml BR0308884	0,92
139	fr	1750	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro II, gts fr 30 ml BR0292345	0,84
140	cpr	350000	Sulfato ferroso 40 mg ferro II drácea BR292344	0,06
141	cpr	26250	Tiamina 300 mg BR0272341	0,11
142	fr	875	Timolol, 0,5%, solução oftálmica fr 10 ml BR0272581	1,49
143	cpr	17500	Verapamil cloridrato, 80mg BR0267425	0,10
144	cpr	525000	Vitaminas do Complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 drácea BR0368499	0,10
145	fr	875	Vit. complexo B, B1,B2,B6,B12 e PP sol gts fr 20ml BR0272092	2,95
146	amp	7000	Água destilada, estéril, aprotogênica amp 10ml BR0315056	0,19

OBSERVAÇÃO:

O item **128**: reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose capilar, tira, deve fornecer 500 aparelhos glicosímetros e ainda ministrar treinamento para rede e troca dos aparelhos se necessário, sem custo para Prefeitura Municipal de São Borja.

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital e que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja - RS.

2.3. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, que os valores Registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- a) cancelar o item do produto com preço registrado, cujos valores estejam acima dos preços praticados e o promitente não aceite adequá-lo ao mercado.
- b) promover ajuste do preço registrado na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação oficial fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

2.5. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

- a) Abrir as propostas de preços;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar;
- d) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- e) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

2.6. O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto a Coordenadoria de Compras, Cadastros e Operações – CCCO. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse Departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-9428.

2.7. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

2.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.09. O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

2.10. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

2.11. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.12. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.

2.13. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

2.14. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

2.15. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

2.16. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

2.17. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.18. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.19. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

2.20. DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal e Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses). Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02 ou junto com a Proposta, no envelope nº 01.**

b) No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

c) Os Microempreendedores Individuais (MEI), deverão comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02 ou junto com a Proposta, no envelope nº 01.**

d) A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade de pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou

3.2.2. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

3.3. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3.5. Os documentos relativos ao credenciamento, **Anexo II**, e a Declaração de Habilitação, constante do **Anexo III**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01 e conterão devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o **Anexo I** deste Edital;

4.1.2 Regras obrigatórias no preenchimento do **Anexo I**:

a) o preço deverá ser cotado com até três casas decimais;

b) deve fazer menção ao número do Pregão;

c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;

d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;

e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;

h) Os fornecedores terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc.

i) A entrega da medicação deverá ser realizada na Farmácia Básica Central, na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, nº 362, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h:30min às 11:30min e das 13:30h às 16h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos dará pelo farmacêutico ou pelo funcionário responsável pelo Almoxarifado da Farmácia Básica.

j) O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano.

l) Laboratório Fabricante;

4.1.3. Deverá também ser apresentado no envelope das propostas os seguintes documentos:

4.1.3.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante, somente para os medicamentos, devendo - sob pena de desclassificação - a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida. A documentação apresentada em atendimento ao subitem 4.1.3.1 deste edital deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada.

4.1.3.1.1 No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.1.3.1.2 No caso de medicamentos importados que tenham sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

4.1.3.2 Certificado de Registro dos medicamentos e materiais, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo - sob pena de desclassificação - a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

4.1.3.2.1 No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos **formulários de petição 1 e 2** protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.o 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.1.3.2.2 Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

4.2. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017/PP/SMPOP/CCCO
(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado)

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

III – Prova de Regularidade com a **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

V – Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

VI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.
- b) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante; (Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia).
- c) Atendimento à Portaria n. 3.716/98 do Ministério da Saúde, limitados à:
 - c. I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;
 - c. II – Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.
- d) Apresentação de um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos e Autorização Especial (AE) para fabricação e distribuição de psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA, **em vigor**, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e reembaladora de medicamentos e insumos específicos);
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para correlatos ou produtos para a saúde, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.

5.2. A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até as 12:00 do dia que antecede a licitação. No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.

5.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas bem como o respectivo Certificado.

5.6. O Envelope Nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017/PP/SMPOP/CCCO

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, que deverão ser entregues em dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.2 e 5.6 deste Edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme item 3 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

6.2.1. Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação **(FORA DOS ENVELOPES)**;

6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço por item**.

6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço por item**.

6.5.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados**.

6.5.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

6.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.10.1. Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a Proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) Proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es).

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste Edital.**

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos Proponentes presentes.

6.13. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero.**

6.14. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço por item.**

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

6.16. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

a) Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

e) Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

f) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

f.1 - O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

f.2 - Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “e” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “e”, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “f” e seus subitens, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

h - Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no subitem f.3.

7 – ACEITE E RECEBIMENTO

- 7.1.** A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta deste edital, cabe ao departamento de patrimônio fiscalizar rotineiramente na hora da entrega dos medicamentos, quanto à quantidade, qualidade. Sendo de inteira responsabilidade do proponente a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 7.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos para efetivação do pagamento e liquidação.
- 7.4.** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste edital e/ou que não esteja no prazo de validade.
- 7.5.** O nome, o número do lote e o fabricante dos produtos adquiridos devem estar discriminados na nota fiscal de compra (de acordo com a Resolução nº 44, de 17 de agosto de 2009);
- 7.6.** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.7.** Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7a da Portaria no 2814, de 29/05/1998.
- 7.8.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 7.9.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.
- 7.10.** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 7.11.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 7.12.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 7.13.** Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipes para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 7.14.** Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.
- 7.15.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao município.
- 7.16.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 7.17.** Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para os municípios e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 7.18.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

7.19. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.

7.20. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para os municípios.

7.21. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7.22. O transporte dos produtos deverão ser realizados em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que físico-químicas dos produtos.

7.23. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para os municípios. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

7.24. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

7.25. O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu recebimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços dos equipamentos, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

8.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8.11. Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a entrega dos equipamentos em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Da aplicação das penas previstas no item 09.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do exercício de 2017:

33.90.32.05.00.00.00

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 12.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (Minuta da Ata de Registro de Preços-**Anexo V**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.
- 12.2.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.
- 12.3.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- 12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.**
- 12.6.** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.7.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4455, ramais 276 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br.
- 12.11.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.12.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO), **ANEXO II** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO III** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÕES), **ANEXO V** (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

São Borja-RS, 28 de junho de 2017.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO				EDITAL NÚMERO: 039/2017/PP/SMPOP/CCCO		
PROPONENTE:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:		
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Laboratório Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	cpr	7000	Aciclovir, 200mg BR0268370			
2	tb	3500	Aciclovir, 50mg/g, creme, bisnaga 10g BR0268375			
3	cpr	1400000	Ácido Acetilsalicílico, 100mg BR0267502			
4	cpr	175000	Ácido Fólico, 5mg BR0267503			
5	cpr	262500	Ácido valproico 250 mg BR0267504			
6	fr	2620	Ácido valproico 50 mg/ml, xarope fr 100 ml BR0308732			
7	fr	5250	Albendazol, 40 mg/ml susp oral fr 10 ml BR0267507			
8	cpr	14000	Albendazol, 400mg BR0267506			
9	cpr	21000	Alendronato Sódico, 70mg BR0269462			
10	cpr	260500	Amitriptilina Cloridrato, 25mg BR0267512			
11	fr	5250	Amoxicilina 50 mg/ml, pó p/ susp oral fr 60 ml BR0271111			
12	fr	3500	Amoxicilina+clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco 75ml BR0281135			
13	cps	140000	Amoxicilina, 500mg BR0271089			
14	cpr	120500	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg BR0271217			
15	cpr	525000	Anlodipino Besilato 5 mg BR0272434			
16	cpr	700000	Atenolol 50 mg BR0267517			

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"

17	cpr	52000	Azitromicina 500 mg BR0267140			
18	fr	4370	Azitromicina, pó p/ suspensão oral fr 600mg BR0314517			
19	fr	875	Beclometasona dipropionato,250 mcg/dose spray oral, frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses BR0267581			
20	fr	310	Beclometasona 50 mcg/dose, aerossol bucal BR0346586			
21	Fr/an	7000	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000UI inj BR0270612			
22	cpr	350000	Biperideno, 2mg BR0270140			
23	cpr	1050000	Captopril 25 mg BR0267613			
24	cpr	525000	Carbamazepina, 200mg BR0267618			
25	fr	5250	Carbamazepina, 20mg/ml,suspensão oral BR0272454 Frasco 100ml			
26	cpr	175000	Carbonato de cálcio, 500 mg de cálcio BR0270895			
27	cpr	350000	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador bisnaga 50g BR372335			
28	cpr	437500	Carbonato de Lítio, 300mg BR0267621			
29	cpr	175000	Carvedilol 12,5 mg BR0267564			
30	cpr	122500	Carvedilol 6,25 mg BR0267565			
31	fr	1750	Cefalexina 50 mg/ml, pó p/ susp. oral fr 60 ml BR0331555			
32	cps	140000	Cefalexina 500 mg BR0267625			
33	cpr	35000	Cinarizina, 75 mg BR 0267629			
34	cpr	70000	Ciprofloxacino 500 mg BR0267632			
35	cpr	86250	Clomipramina, 25mg BR0267522			
36	fr	5250	Clonazepam, 2,5mg/ml, sol. oral-gotas frasco 20ml BR0270120			
37	fr	3500	Cloreto de sódio+cloreto de benzalcônio sol. nasal, fr c/30m			

38	cpr	87500	Clorpromazina, 100mg BR0267638			
39	fr	2625	Clorpromazina, 40mg/ml, sol. oral-gotas frasco 20ml BR0340207			
40	bis	525	Colagenase+Cloranfenicol 0,6UI+1%, pomada 30 g BR0270495			
41	fr	5250	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável fr 2,5 ml BR0292427			
42	fr	875	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica frasco 05 ml BR0267187			
43	bis	8750	Dexametasona, 0,1%, creme bisnaga 10g BR0267643			
44	cpr	262500	Diazepam, 10mg BR0267197			
45	amp	875	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável ampola 2ml BR0267194			
46	amp	7000	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, inj amp 3ml BR0270999			
47	cpr	52500	Dietilestilbestrol 1 mg BR0272490			
48	cpr	175000	Digoxina 0,25 mg BR0267647			
49	cpr	350000	Dipirona sódica 500 mg BR0267203			
50	amp	5250	Dipirona sódica, 500mg/ml, inj. amp 2ml BR0268252			
51	fr	5250	Dipirona sódica, 500 mg/ml, gotas fr 20 ml BR0267205			
52	cpr	1050000	Enalapril maleato 10 mg BR0267651			
53	cpr	3500	Eritromicina, estolato, 500 mg BR0269996			
54	fr	875	Eritromicina, estolato, 50 mg/ml, sus oral BR0269998			
55	amp	1925	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, inj amp 1ml BR0267282			
56	cpr	260300	Espironolactona 25 mg BR0267653			
57	bis	350	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50 g BR0267208			
58	cpr	5250	Estrogênios Conjugados, 0,3mg BR0356602			
59	fr	10500	Extrato de Plantas, Guaco (Mikania glomerata spreng.), 5%, xarope, fr 100ml BR0395631			

60	cpr	140000	Fenitoína Sódica, 100mg BR0267657			
61	un	1220	Fenobarbital Sódico, 40mg/ml, solução oral-gotas frasco 20ml BR0300723			
62	cpr	140000	Fenobarbital Sódico, 100mg BR0267660			
63	fr	870	Fenoterol bromidrato, 5mg/ml, solução para nebulização (gotas) frasco 20ml BR0267256			
64	cps	8750	Fluconazol 150 mg BR0267662			
65	amp	2620	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável, ampola 1ml BR0271118			
66	cps	525000	Fluoxetina, 20mg BR0273009			
67	cpr	350000	Furosemida 40 mg BR0267663			
68	amp	1750	Furosemida, 10mg/ml, inj. amp 2ml BR0267666			
69	fr	350	Gentamicina, 5mg/mL, sol. oft., fr 5mL BR0372372			
70	cpr	1050000	Glibenclamida 5 mg BR0267671			
71	cpr	280000	Glimepirida 4 mg BR0273121			
72	cpr	105000	Haloperidol, 5mg BR0267669			
73	amp	350	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável ampola 1ml BR0292196			
74	fr	1050	Haloperidol, 2mg/ml, sol. oral-gotas Frasco 20ml BR0292195			
75	amp	525	Haloperidol, sal decanoato, 50mg/ml, inj. amp 1ml BR0292194			
76	cpr	1750000	Hidroclorotiazida 25 mg BR0267674			
77	fr	1750	Hidr. al+Hidr. Mg 60+40 mg/ml susp oral fr 100ml BR0395730			
78	cpr	875000	Ibuprofeno 600 mg BR0267676			
79	fr	7000	Ibuprofeno, 50mg/mL, suspensão oral fr 30mL BR0294643			
80	cpr	70000	Imipramina, cloridrato, 25mg, drágea BR0267292			
81	fr	1000	Ipratrópio, brometo 0,02 mg/dose aerossol oral + frasco dosificador 200 doses BR0268332			

82	fr	350	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco 20ml BR0268331			
83	cpr	5250	Ivermectina 6 mg BR0376767			
84	cpr	87500	Levodopa, associada a Carbidopa 250+25 mg BR0270130			
85	cpr	35000	Levomepromazina, 25mg BR0268128			
86	cpr	52500	Levomepromazina, 100mg BR0268129			
87	fr	350	Levomepromazina, 40mg/ml, sol. oral Frasco 20ml BR0268130			
88	cpr	140000	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125			
89	cpr	140000	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124			
90	un	175000	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123			
91	bis	1750	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia bisnaga 30g BR0269846			
92	fr	875	Lidocaína cloridrato, 2%, inj.frasco 20ml BR0269843			
93	fr	525	Lidocaína+epinefrina, 2%+1:200.000 frasco 20ml BR0269852			
94	cpr	175000	Loratadina 10 mg BR0273466			
95	fr	5250	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100 ml BR0273467			
96	cpr	2450000	Losartana potássica 50 mg BR0268856			
97	fr	875	Mebendazol 20 mg/ml, susp. oral fr 30 ml BR0267694			
98	cpr	875000	Metformina cloridrato, 850 mg BR0267691			
99	cpr	262500	Metildopa 250 mg BR 0267689			
100	cpr	87500	Metoclopramida 10 mg BR0267312			
101	fr	1750	Metoclopramida 4mg/ml sol oral gts fr 10 ml BR0267311			
102	amp	3500	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml, inj. amp 2ml BR0267310			
103	cpr	210000	Metoprolol, sal succinato 50 mg, liberação controlada BR0276657			
104	bis	1750	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador bisnaga 50g BR372335			

105	cpr	70000	Metronidazol 250 mg BR 0267717			
106	fr	875	Metronidazol 40 mg/ml, suspensão oral fr 80 ml BR0266863			
107	bis	2625	Miconazol 20 mg/g, creme bisnaga 28 g BR0268286			
108	fr	175	Morfina, sulfato 10 mg/ml sol oral fr 60 ml BR0271394			
109	cps	210000	Nifedipina 20 mg retard BR0267729			
110	cpr	875000	Nimesulida 100 mg BR0273710			
111	fr	525	Nistatina 100.000 ui/ml susp oral fr 40 ml BR0267378			
112	bis	2625	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal bis 60 g, com aplicador. BR0266788			
113	cps	26250	Nitrofurantoína 100 mg BR0268273			
114	cpr	35000	Norfloxacino 400 mg BR0268851			
115	vd	5250	Óleo mineral 100ml			
116	cps	2650000	Omeprazol, 20mg BR0267712			
117	cpr	700000	Paracetamol, 500mg BR0267778			
118	fr	12250	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral frasco 15ml BR0267777			
119	fr	2650	Permetrina 10 mg/ml, loção, fr 60 ml BR0267773			
120	fr	875	Permetrina, 50mg/ml, loção fr 60ml BR0363597			
121	fr	3500	PREDNISOLONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML BR0268151			
122	cpr	87500	Prednisona 20 mg BR0267743			
123	cpr	87500	Prednisona 5 mg BR0267741			
124	cpr	175000	Prometazina, Cloridrato, 25mg, drágea BR0267768			
125	amp	1750	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, inj. amp 2ml BR0267769			
126	cpr	17500	propiltiouracil 100 mg BR0273589			
127	cpr	350000	Propranolol cloridrato, 40mg BR0267772			
128	un	175000	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose ,			

			capilar, tira. BR0339565			
129	cpr	140000	Risperidona, 1mg BR0272839			
130	cpr	210000	Risperidona, 2mg BR0268149			
131	env	8750	Sais para rehidratação oral pó: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20gr + citrato de sódio 2,9 + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml, envelope 27,9g			
132	fr	2625	Salbutamol, 100 mcg/dose aerosol oral fr 200 doses BR0294887			
133	un	35000	Seringa propileno transparente, apirogênica para insulina 50UI, agulha 30x8mm			
134	fr	2625	Simeticona 75 mg/ml, susp oral gts fr 15 ml BR0352042			
135	cpr	1750000	Sinvastatina 20 mg BR0267747			
136	bis	1750	Sulfadiazina, de prata, 1% creme bisnaga 50g BR0272089			
137	cpr	35000	Sulfametoxazol+trimetropim 400 mg+80 mg BR0308882			
138	fr	875	Sulfametoxazol+trimetropim 40 mg+8mg/ml susp fr 50 ml BR0308884			
139	fr	1750	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro II, gts fr 30 ml BR0292345			
140	cpr	350000	Sulfato ferroso 40 mg ferro II drágea BR292344			
141	cpr	26250	Tiamina 300 mg BR0272341			
142	fr	875	Timolol, 0,5%, solução oftálmica fr 10 ml BR0272581			
143	cpr	17500	Verapamil cloridrato, 80mg BR0267425			
144	cpr	525000	Vitaminas do Complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 drágea BR0368499			
145	fr	875	Vit. complexo B, B1,B2,B6,B12 e PP sol gts fr 20ml BR0272092			
146	amp	7000	Água destilada, estéril, apirogênica amp 10ml BR0315056			

O item **128**: reagente para diagnóstico clínico, quantitativo de glicose capilar, tira, deve fornecer 500 aparelhos glicosímetros e ainda ministrar treinamento para rede e troca dos aparelhos se necessário, sem custo para Prefeitura Municipal de São Borja.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele Indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

_____, _____, _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017/PP/SMPOP/CCCO)**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 039/2017/PP/SMPOP/CCCO**.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Referente ao Edital nº 039/2017/PP/SMPOP/CCCO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- VI) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência da entrega dos equipamentos, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .
- IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XII) Que não possui, direta ou indiretamente, sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja.

....., ... de de 2017.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X/SMPOP/CCCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

Ata de Registro de Preço de xxxxx, que entre si fazem o Município de São Borja, aqui representado pelo **Prefeito EDUARDO BONOTTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede localizada na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Presencial nº XX/201x/PP/SMPOP/CCCO, XXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade RG Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial nº XXXX/201x/PP/SMPOP/CCCO, e Ata da licitação onde ficaram registrados os preços datada de XX/XX/XXXX, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes desta Ata de Registro de Preço

1.1 - O Fornecimento do objeto deste termo obedecerá ao estipulado nesta ata, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão Presencial com todos os seus anexos,
- b) Proposta de preços da CONTRATADA; e
- c) **Ata de Registro de Preços, da Licitação nº XX/XX/PP/SMPOP/CCCO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de preço para a aquisição, pelo CONTRATANTE, de xxxxxxx, fornecido(s) pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de XX/XX/XXXX e ata de Registro de Preços do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência

3.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Preços

4.1 - Os preços ofertados pela empresa acima qualificada são os que seguem:

- a)
- b)

CLAUSULA QUINTA – Condições De Fornecimento

5.1. A Proponente vencedora obriga-se, a entregar o objeto da presente ata, conforme especificado nos termos do Edital e inclusive em conformidade com a ata de preços, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

5.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da empresa acima qualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

5.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos equipamentos para efetivação do pagamento e liquidação.

5.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes no presente instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - **SMPOP**, promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA– Das Condições de Pagamento

6.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº XX/XXXX/PP/SMPOP/CCCO, O pagamento referente a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SMAF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2. A presente despesa será suportada pela seguinte rubrica do ano de 2017, cujas rubricas são:

33.90.32.05.00.00.00

6.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos medicamentos conforme o estipulado no Contrato que será emitida pela secretaria requisitante.

CLAUSULA OITAVA – Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a presente Ata de Registro de Preço, quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

e) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da **CONTRATANTE** ter que promover a execução do fornecimento dos medicamentos.

f) atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos.

g) paralisação do fornecimento dos medicamentos, sem justa causa, e prévia comunicação à

CONTRATANTE.

h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

l) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

j) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da

CONTRATADA.

l) dissolução da **CONTRATADA.**

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos medicamentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos dos medicamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

8.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no item 8.1.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.6. É permitido, a **CONTRATANTE**, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLAUSULA NONA – Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multas de 10% (dez por cento) do valor do empenho nos casos, respectivamente, de inexecução parcial e total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os medicamentos, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais medicamentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os medicamentos oferecidos pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

l) As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA - Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

10.1. Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente os medicamentos objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento.

10.2. Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo elaborado inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

10.3. As irregularidades constatadas pelas secretarias requisitantes deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Fortuitos Ou De Força Maior

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

São Borja, ____ de _____ de 2017.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: